



Bruxelas, 2 de dezembro de 2022
(OR. en)

15157/22

**Dossiê interinstitucional:
2021/0293(COD)**

**CODEC 1825
TELECOM 489
DIGIT 222
CYBER 384
COMPET 943
RECH 625
PI 165
MI 863
EDUC 404
JAI 1536
ENFOPOL 588
COSI 304**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
que estabelece o programa Década Digital para 2030 (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 15 de setembro de 2021, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 173.º, n.º 3, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 19 de janeiro de 2022².
3. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.

¹ 11900/21 + ADD 1 + ADD 2.

² JO C 194 de 12.5.2022, p. 87.

4. Em 24 de novembro de 2022, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 50/22.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

³ 14976/22.